

PERGUNTAS E RESPOSTAS

ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS
NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INB



1. É permitido fazer propaganda eleitoral pelas redes sociais ou aplicativos de mensagens?

Sim. Não há vedação expressa ao uso de plataformas como WhatsApp, Telegram, Instagram, Facebook e Twitter para divulgação de propostas e interação com os eleitores.

Nesse sentido, a Comissão Eleitoral deliberou favoravelmente à utilização de aplicativos de mensagens e redes sociais. No entanto, a propaganda deve ser realizada com responsabilidade e em conformidade com as regras do processo eleitoral.

Além disso, a utilização desses canais para fins de propaganda eleitoral só é permitida após a homologação da candidatura, conforme previsto nas regras de campanha.

2. O candidato pode incluir seu e-mail institucional nos materiais de campanha?

Não. A inclusão do e-mail institucional nos materiais de campanha não é permitida.

As regras do processo eleitoral estabelecem limites para o envio de mensagens eletrônicas (até 2 e-mails por turno). A divulgação do e-mail institucional poderia possibilitar o envio de conteúdos adicionais fora desses limites.

A medida busca garantir a isonomia entre os candidatos e assegurar o cumprimento das regras, evitando que a disponibilização do e-mail institucional nos materiais de campanha seja utilizada como meio indireto de ampliação da propaganda eleitoral.

3. Os candidatos podem reservar salas nas Unidades para conversar com empregados e apresentar propostas?

Não. Não será permitida a reserva de salas nas Unidades para esse fim. A medida se justifica pela inviabilidade operacional, considerando o deslocamento de empregados durante o expediente e a limitação de espaços disponíveis.

É permitido apenas que o candidato se desloque até os eleitores em seus locais de trabalho para realizar a campanha.

4. É permitido realizar videoconferências com empregados de outras Unidades para fins de campanha?

Não. Não será permitida a realização de videoconferências para campanha eleitoral. A restrição decorre do impacto potencial na rotina de trabalho dos empregados, além de limitações estruturais.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS
NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INB



5. Pessoas que não são eleitores (como estagiários e terceiros) podem manifestar apoio aos candidatos?

Não. Não será autorizada a manifestação de apoio por pessoas que não sejam eleitores. A medida visa garantir equidade no processo eleitoral, evitando vantagens indevidas relacionadas ao maior número de estagiários ou terceiros em determinadas Unidades.

6. É permitido incluir o endereço das redes sociais do candidato no cartaz de campanha?

Sim. Considerando que a Comissão Eleitoral autorizou o uso de redes sociais e aplicativos de mensagens para divulgação de propostas e interação com eleitores, é permitida a inclusão das redes sociais no cartaz, desde que o conteúdo observe as demais regras do processo eleitoral e não contenha o e-mail institucional.

7. O candidato pode afixar o cartaz nos locais indicados ou deve entregar o material para alguém afixar?

Sim. O próprio candidato poderá afixar o cartaz, desde que haja autorização prévia da área responsável pelo quadro de avisos onde o material será divulgado.